

**Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Aprovisionamento e Património**

**Epígrafe | 3.3.6. Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico**

Deliberação | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

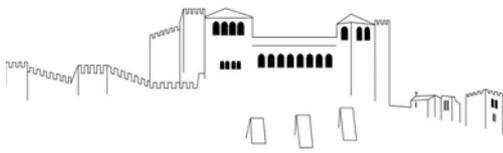
Considerando:

- O Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, que estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, no continente, com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), impondo, assim, que estes escolham um comercializador em regime de mercado;
- A necessidade de contratualizar energia elétrica para as instalações do Município de Leiria (alimentadas em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal) e para a iluminação pública;
- A existência do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIM RL [AQ n.º 02/2013];
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2013;

**Propõe-se** que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro 02/2013 CIM RL – Fornecimento de eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Do procedimento concursal:**

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos dos termos da alínea b), do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.
2. O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €2.996.892,23, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:



Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

Lot e	Tipologia	Estimativa mensal concurso 2015	Estimativa consumo para 2015 (4 meses)	Estimativa consumo para 2016 (8 meses)	Valor Total	
1	Baixa tensão normal (inclui iluminação pública)	€168.884,15	€675 536,58	€1 351 073,16	€2 026 609,74	valores sem IVA
2	Baixa tensão especial	€70 816,22	€283 264,88	€566 529,76	€849 794,63	
3	Média tensão (Estádio Municipal)	€10 040,65	€40 162,62	€80 325,24	€120 487,85	
<b>TOTAIS sem IVA:</b>		<b>€249 741,02</b>	<b>€998 964,08</b>	<b>€1 997 928,15</b>	<b>€2 996 892,23</b>	
<b>TOTAIS com IVA:</b>		<b>€307 181,45</b>	<b>€1 228 725,81</b>	<b>€2 457 451,63</b>	<b>€3 686 177,44</b>	valores com IVA

4. Sendo a realização de despesas em mais de um ano económico / em ano económico que não seja o da sua realização a abertura do procedimento está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Divisão em 3 lotes;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 02/2013 – CIMRL.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

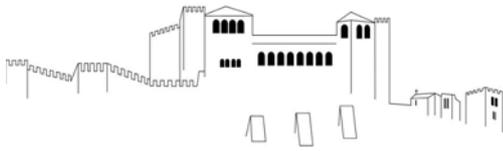
8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Lopes
- Sofia Pereira
- João Ferreira

B – Suplentes

- Paulo Felício
- Sofia Romão



Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 765/15, de 9 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aproveitamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro 02/2013- Fornecimento de Eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

**Mais deliberou** solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do exigido pela alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro

A Secretária da reunião

Sandra Almeida Reis